

ESCLARECIMENTOS

**PROCESSO – 6.206/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – 85/2018
OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.**

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba vem através do presente, em atenção à consulta formulada pela TIGRE S/A, pela MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, e pela FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, esclarecer a licitante interessada no Pregão Eletrônico em epígrafe o que segue:

A TRIGRE S/A, pelo presente solicita esclarecimento da licitação supra mencionada para fins de participação no processo licitatório.

Pergunta da empresa TIGRE S/A:

1 – No subitem 6.1 o edital estabelece exigência de amostras, todavia, uma vez que o material deverá ser fornecido de acordo com as especificações técnicas e fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, em nosso entendimento não existe a necessidade de enviar amostra.

Para viabilizar nossa participação gostaríamos de saber se serão aceitos os catálogos técnicos (ficha técnica do fabricante) ao invés das amostras ?

A MGS BRASIL, pelo presente solicita esclarecimento da licitação supra mencionada para fins de participação no processo licitatório.

Pergunta da empresa MGS BRASIL:

1-Sobre a exigência no edital para que o licitante apresente atestados de capacidade técnica com um somatório de pelo menos 50% do objeto da licitação. Esta exigência pode resultar em fracasso da licitação principalmente nos itens de EPP/ME, além de possibilitar direcionamentos em proveito de determinadas empresas, particularmente as de grande porte, comprometendo a igualdade de condições a todos os concorrentes e a legalidade do certame. Sendo o objeto da licitação o “materiais hidráulicos”, não importa o quantitativo de materiais deste tipo já fornecidos. Qualquer empresa do ramo tendo executado as entregas com perfeição, também será capaz de reproduzi-lo quantas vezes forem necessárias. Desta forma, solicitamos para que seja diminuído o quantidade de atestado para 10% ou que seja aceito atestado compatível sem exigência de quantidade mínima para proporcionar maior competitividade ao certame.

2-O edital também solicita aos vencedores amostra dos itens, mas devido alguns materiais serem grandes pedimos que o órgão considere o envio de ficha técnica ou boletim do produto, podendo através de documentos comprovar o material. Por exemplo, caso a

empresa seja vencedora de caixa d'água, material grande, pedimos que seja aceito o envio de catálogo deste material.

3-Em relação ao documento: c2) Certidão de Regularidade de ICMS, solicitamos que o órgão indique um link para acessar tal certidão, pois não localizamos na internet a mesma. Caso não seja possível enviaremos a opção alternativa de declaração.

A FORTLEV, pelo presente solicita esclarecimento da licitação supra mencionada para fins de participação no processo licitatório.

Pergunta da empresa FORTLEV:

1- Com a finalidade de participarmos do edital, solicitamos o custo estimado conforme item abaixo do edital.

23.7. O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

2-Como é sabido, à luz do ordenamento jurídico brasileiro, as filiais são um desdobramento da matriz, sendo que aquelas estão subordinadas a esta; e, embora possuam CNPJ próprio, se tratam de uma única pessoa jurídica.

Outrossim, desenvolvem sua atividade empresarial através de criação de filiais, principalmente por questões de logística e distribuição de seus produtos, sem que isso importe na divisão da unidade que envolve a personalidade jurídica.

PERGUNTAMOS:

Será aceita a execução (fornecimento dos materiais) do objeto do processo licitatório em epígrafe por unidades FILIAIS, caso a empresa ARREMATANTE seja a MATRIZ e/ ou a empresa ARREMATANTE seja a filial, executando o contrato/Ata pela MATRIZ?

Exemplo:

EMPRESA ARREMATANTE: Filial

Execução do Contrato/Ata (fornecimento dos materiais): Filiais e Matriz.

Resposta: De acordo com parecer Técnico da Diretoria Operacional de Água.

ESCLARECIMENTO – TRIGRE S/A.

1- Resposta:

A exigência de amostra é para baratear os custos das empresas licitantes, uma vez que é usual a solicitação de inspeção técnica para estes tipos de materiais. Para não onerar os custos (que acabam sendo repassados para a autarquia), foi definido o envio de amostras, o que certamente terá um custo muito inferior se comparado ao

envio de dois inspetores. Assim, é necessário o envio das amostras físicas para análise.

ESCLARECIMENTO – MGS BRASIL

2- Resposta:

1- É de praxe em licitações públicas a solicitação de comprovação de fornecimento de materiais similares, e conforme Lei 8666, é permitido solicitar um quantitativo máximo de até 50% do objeto licitado, de materiais similares. Assim, esta exigência não é para direcionar, e sim proteger a autarquia (SAAE) de empresas sem capacidade de fornecimento de materiais conforme objeto do Pregão. Não será reduzido o percentual. Mas serão aceitos atestados de materiais similares o objeto (conforme lei).

2- A exigência de amostra é para baratear os custos das empresas licitantes, uma vez que é usual a solicitação de inspeção técnica para estes tipos de materiais. Para não onerar os custos (que acabam sendo repassados para a autarquia), foi definido o envio de amostras, o que certamente terá um custo muito inferior se comparado ao envio de dois inspetores. Assim, é necessário o envio das amostras físicas para análise.

3- Esta certidão é emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que a empresa esta constituída.

ESCLARECIMENTO – FORTLEV

3- Resposta:

1-O valor estimado para está licitação é de **R\$ 827.275,00**.

2- A execução do objeto será aceita conforme consta no edital em seu subitem 16.10 e 16.10.1 e no 16.11.

Que diz:

16.10. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-

MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.10.1. Caso o objeto do certame seja cumprido por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz ou filial, ambas deverão comprovar a regularidade fiscal-trabalhista.

16.11. O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados, exceto nos casos de matriz e filial, que atendam o subitem 16.10.1.

Sorocaba, 03 de setembro de 2018.

**Roseli de Souza Domingues
Pregoeira**